



## **NOTA TÉCNICA CTEEF Nº 03/2026**

**PROCESSO SEI Nº 0007900024.000092/2026-66**

**Reajuste da Tarifa de Utilização do Serviço de  
Distribuição (TUSD) – Usina Termelétrica (UTE) –  
Termopernambuco S.A.**

**COMPANHIA PERNAMBUCANA DE GÁS S.A.  
(COPERGÁS)**

Recife, 27 de janeiro de 2026



## SUMÁRIO

<b>1. OBJETIVO .....</b>	<b>4</b>
<b>2. PLEITO COPERGÁS.....</b>	<b>4</b>
<b>3. LEGISLAÇÃO BÁSICA E OUTROS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES..</b>	<b>4</b>
<b>4. ANÁLISE DA ARPE .....</b>	<b>5</b>
<b>5. CONCLUSÃO .....</b>	<b>6</b>

## 1. OBJETIVO

Esta Nota Técnica objetiva registrar a análise do pleito da Companhia Pernambucana de Gás S.A. (COPERGÁS) referente ao reajuste da Tarifa de Utilização do Serviço de Distribuição (TUSD) a ser praticada no Mercado Livre de Gás para o Segmento Termelétrico no atendimento à Usina Termelétrica (UTE) – Termopernambuco S.A.

## 2. PLEITO COPERGÁS

A COPERGÁS enviou a Carta CT. COPERGÁS/PRE 015/2026, de 12 de janeiro de 2026 (Processo SEI nº 0007900024.000092/2026-66, de 12 de janeiro de 2026), solicitando o Reajuste da Tarifa de Utilização do Serviço de Distribuição (TUSD) da Usina Termelétrica (UTE) – Termopernambuco S.A., no percentual **7,37%**, com base na variação do **IPCA** do número índice do mês de abril de 2024 a o número índice de dezembro de 2025, nos termos do Contrato de Uso do Serviço de Distribuição (CUSD), para aplicação a partir de **1º de janeiro de 2026**.

No Anexo I da mencionada carta, a COPERGÁS apresentou o valor da Tarifa de Utilização do Serviço de Distribuição (TUSD) da Usina Termelétrica (UTE) – Termopernambuco S.A. reajustada, conforme o Quadro 1, a seguir.

Quadro 1 – Reajuste Tarifa de Utilização do Serviço de Distribuição (TUSD) da Termopernambuco S.A

TUSD	Vigência até 31/12/2024	Vigência até 31/12/2025	Vigência até 31/12/2026	Varição
TERMOPE	R\$ 0,0631/m <sup>3</sup>	R\$ 0,0650/m <sup>3</sup>	R\$ 0,0677/m <sup>3</sup>	<b>7,37%</b>

## 3. LEGISLAÇÃO BÁSICA E OUTROS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES

- **Lei nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003**, que altera e consolida as disposições da Lei Estadual nº 11.742, de 14 de janeiro de 2000, que criou a Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE.

*Art. 3º Compete à ARPE a regulação de todos os serviços públicos delegados pelo Estado de Pernambuco [...]*

*§1º A atividade reguladora da ARPE deverá ser exercida, em especial, nas seguintes áreas:*

[...]

VI - distribuição de gás canalizado;

[...]

Art. 4º *Compete ainda à ARPE:*

I - fixar, reajustar, revisar, homologar ou encaminhar ao ente delegado, tarifas, seus valores e estruturas. (grifou-se)

- **Resolução Arpe nº 255, de 26 de março de 2024**, que dispõe sobre o Serviço Público de Distribuição de Gás Canalizado no âmbito do Mercado Livre de Gás no Estado de Pernambuco.
- **Resolução Arpe nº 268, de 11 de setembro de 2024**, que fixa o valor da Tarifa de Utilização do Serviço de Distribuição (TUSD) a ser praticada no Mercado Livre de Gás para o Segmento Termelétrico no atendimento à Usina Termelétrica (UTE) – Termopernambuco S.A. pela Companhia Pernambucana de Gás (COPERGÁS).

*Art. 1º [...] A tarifa será reajustada anualmente, em janeiro, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).*

- **Resolução Arpe nº 283, de 29 de janeiro de 2025**, reajusta o valor da Tarifa de Utilização do Serviço de Distribuição (TUSD) a ser praticada no Mercado Livre de Gás no atendimento à Usina Termelétrica (UTE) – Termopernambuco S.A pela Companhia Pernambucana de Gás (Copergás).

## 4. ANÁLISE DA ARPE

Para realizar o cálculo do reajuste da Tarifa de Utilização do Serviço de Distribuição (TUSD) da Usina Termelétrica (UTE) – Termopernambuco S.A., em primeiro lugar, foram utilizados os números índices do IPCA<sup>1</sup>, relativos aos meses abril/2024 (6.895,24) e de dezembro/2025 (7.403,29) obtidos no site do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

A variação desses índices resultou num Percentual de Reajuste de **7,37%**, a ser aplicado sobre o valor da TUSD - TERMOPE, conforme a seguir.

$$\text{Percentual de Reajuste} = (\text{IPCA}_1 / \text{IPCA}_0 - 1) \times 100$$

<sup>1</sup> Série Histórica disponível IBGE disponível em:

<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplo.html?=&t=series-historicas>. Acessado em: 14/01/2026.

$$\text{Percentual de Reajuste} = (7.403,29 / 6.895,24 - 1) \times 100$$

$$\text{Percentual de Reajuste} = (1,0174 - 1) \times 100$$

$$\text{Percentual de Reajuste} = \mathbf{7,37\%}$$

Da aplicação do percentual de reajuste obtido sobre o valor da TUSD-TERMOPE vigente (R\$ 0,0631/m<sup>3</sup>), obtém-se a TUSD-TERMOPE reajustada de R\$ 0,0650/m<sup>3</sup> para vigência no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

$$\text{TUSD-TERMOPE}_{(2026)} = \text{TUSD-TERMOPE}_{(2024)} \times (1 + \text{Percentual de Reajuste})$$

$$\text{TUSD-TERMOPE}_{(2026)} = 0,0631 \times (1 + 7,37\%)$$

$$\text{TUSD-TERMOPE}_{(2026)} = \mathbf{0,0677}$$

## 5. CONCLUSÃO

Pelo exposto, e considerando as competências da ARPE na regulação econômico-tarifária, conclui-se pela possibilidade de reajuste positivo em **7,37% (sete inteiros e trinta e sete décimos por cento)** da Tarifa de Utilização do Serviço de Distribuição (TUSD) a ser praticada no Mercado Livre de Gás para o Segmento Termelétrico no atendimento à Usina Termelétrica (UTE) – Termopernambuco S.A., para aplicação no período de **1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, conforme Contrato de Uso do Serviço de Distribuição (CUSD) firmado pela Copergás com a Termopernambuco S.A.

Recife, 27 de janeiro de 2026.

**Sheila Messias da Silva**

Diretora de Regulação Econômico-Financeira em exercício

**Myron Palhano Galvão Sobrinho**

Especialista em Regulação – matrícula 1153285/3